



# PENA DE MORTE E VIOLÊNCIA (1)

Paulo Sérgio Pinheiro\*

**E**m conseqüência das gravíssimas desigualdades econômicas e sociais que caracterizam o amplíssimo hiato, quase sem rupturas, faz séculos, entre as classes dominantes e a maioria da população, hoje no Brasil está vigente um regime de *apartheid* dos pobres. Este regime quase não necessita de leis porque está firmemente consolidado nas práticas de uma sociedade hierarquizada que se manifesta por uma cultura autoritária *sui generis*, dissimulada por uma ideologia de conciliação. Mas, se alguns grupos, mais do que outros, nesses contingentes estão submetidos à discriminação e à violência ilegal, são eles os negros e as mu-

heres, além das crianças.

É justamente nesse contexto que a proposta de introdução da pena de morte na legislação penal brasileira deve ser avaliada: o estado de criminalidade e da violência no Brasil; quem são as vítimas da violência no Brasil; quais os remédios judiciais disponíveis. A justificativa simplista apresentada pelos defensores da pena de morte, que encontra largo respaldo por parte da população, é que a pena de morte seria um instrumento válido para lutar contra a criminalidade e a violência ilegal. Ao contrário dessas expectativas, como aqui veremos, a pena de morte, sem solucionar nenhum dos problemas que a população quer ver resolvidos, contribuiria para agravar ainda o arbítrio contra a população pobre e sua insegurança.

## CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

**P**ara entendermos a violência que se abate sobre esses contingentes específicos da população, devemos lembrar que o Brasil tem hoje a mais alta taxa de homicídios do mundo. Toda vez que se discute a pena de morte ou a violência, essa manifestação da violência ganha relevo. Mas é preciso ir além dos clichês sobre a criminalidade violenta e examinar com mais precisão o perfil dos criminosos e das vítimas.

Se forem levados em conta os estudos sobre a criminalidade em algumas grandes metrópoles brasileiras, como Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo - na falta de dados oficiais e confiáveis para a totalidade do país - é possível constatar que as percepções da população em relação ao aumento da criminalidade violenta de certa manei-

ra parecem estar próximas dos fatos. Com efeito, a chamada "criminalidade urbana e organizada" naquelas três cidades, tem crescido se forem considerados os índices de roubo, homicídio e tráfico de drogas. A participação dos crimes violentos (assaltos, homicídios dolosos, estupros, latrocínios, seqüestros) na cidade de São Paulo, por exemplo, cresceu de 20% em 1981 para 30% em 1987. No entanto, esse crescimento é menor do que o aumento demográfico da população.

Os autores desses delitos são recrutados, de preferência, entre os grupos de trabalhadores urbanos de baixos salários. Quanto à carreira da delinqüência, os dados disponíveis mostram uma larga contribuição dos crimes contra o patrimônio. Desde 1983, os roubos

passaram a representar na cidade de São Paulo cerca de 50% do total de ocorrências. Enfim, o perfil da população delinqüente nas grandes cidades poderia ser descrito, aproximadamente, como constituído de cidadãos do sexo masculino, solteiros, com baixo grau de instrução, jovens, com alguma ocupação declarada. Trata-se de um perfil muito próximo do perfil da vítimas em potencial: a maioria das vítimas são recrutadas em grupos idênticos (sobretudo nos casos de homicídios dolosos, de modo geral as ocorrências envolvem pessoas conhecidas ou que mantinham algum tipo de relacionamento). Esses grupos estão localizados nos contingentes da população de mais baixa renda: as principais vítimas da violência são exatamente os alvos preferenciais do arbítrio e da discriminação. Não estamos dizendo que os pobres são as classes criminosas, mas que o sistema repressivo e judicial criminaliza preferencialmente os pobres e que as vítimas dos crimes violentos - ao contrário das imagens das classes dominantes e médias sob cerco do crime - são majoritariamente pobres. Essa população pobre, mais de cem milhões de habitantes, em consequência da violência e do arbítrio está relegada a um virtual "estado de guerra" onde a insegurança e as garantias constitucionais inexistem.

### DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA: NEGROS, MULHERES E CRIANÇAS

Alguns contingentes da população, como os dados da criminalidade indicam, mais do que outros, são diretamente afetados pela violência. Os mais econômica e socialmente discriminados são os mais vitimizados. Entre esses grupos estão os negros. O mito da democracia racial ainda sobrevive no Brasil. Mas todos os indicadores sociais e econômicos - trabalho, educação, habitação, renda - demonstram que a população negra e mestiça, cem anos após a abolição da escravidão, enfrenta as mesmas dificuldades da segregação ra-

cial. Os casos de discriminação dos negros no cotidiano continuam a ser frequentes, apesar da criminalização do racismo na Constituição de 1988. Todos os governos republicanos sempre se omitiram e foram incapazes de colocar em prática políticas afirmativas contra a marginalidade e a discriminação. O sistema jurídico brasileiro, apesar de não ter consagrado o *apartheid*, nunca assegurou para os negros o princípio da não-discriminação. E essa ausência de garantia se faz sentir no funcionamento da justiça em relação aos próprios negros - tanto como todo preferencial da repressão como na falta de proteção legal. Além das práticas discriminatórias dos aparelhos repressivos do Estado, os negros e pardos são agredidos pela polícia em porcentagens superiores à sua participação na população.

Há também uma grande discrepância entre a participação da mulher na população e sua participação na economia. As mulheres brasileiras constituem 50.9% da população, mas apenas 35.6% delas estão empregadas, percebendo remuneração em média inferior à remuneração dos homens, nas mesmas funções. Uma grande proporção das mulheres empregadas não tem seu trabalho legalizado: apenas 44.9% tinham carteira assinada. No que diz respeito à violência, as estatísticas indicam que 70% dos casos de violência contra mulheres ocorrem dentro de casa e em muitos desses casos o agressor é o marido ou o amante. Muitos homens que cometem crimes passionais não são processados. Apesar das estatísticas nacionais de homicídios não incluírem informações por gênero, as investigações disponíveis indicam que o assassinato de esposas é comum.

Hoje no Brasil há mais de 58 milhões de crianças e adolescentes com idade de até 17 anos, ou seja 43% da população. Há fatores especificamente sociais e econômicos que agravam as condições de existência dessas crianças e adolescentes: a evasão escolar, a maternidade precoce, a crise de habitação nas grandes cidades. Grandes contingentes dos chamados "meninos de rua" vivem literalmente nas ruas, sem lar,

sem família, sem pais, sem escolas. Essas crianças e jovens passam a viver de pequenos trabalhos informais e tendem a ser enquadrados por bandos criminais. Sua enorme fragilidade os torna ao mesmo tempo disponíveis para o crime e alvos fáceis para a repressão, legal ou ilegal. O fracasso dos sistemas de internação para crianças carentes e de instituições para infratores contribuiu para agravar o problema.

Durante os últimos dois anos a questão dos assassinatos de crianças e adolescentes ganhou grande visibilidade. Uma pesquisa do Núcleo de Estudos da Violência, do IBASE e do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua indicou que em 1989, 457 crianças e adolescentes foram assassinados em São Paulo, Rio de Janeiro e Recife. A metade dessas mortes teria sido de autoria de esquadrões da morte e a maioria das vítimas era negra e do sexo masculino. Em São Paulo, entre setembro de 1990 e agosto de 1991, segundo o mesmo Núcleo, foram registrados pela imprensa 171 assassinatos. De janeiro a maio, uma criança ou jovem foi assassinado a cada dois dias.

### VÍTIMAS SELETIVAS DA VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA CIDADE

Não há dúvida que muitos homicídios podem ser explicados pelos altos níveis de criminalidade comum, pela violência que organiza as relações pessoais na sociedade brasileira, pelos crimes passionais ou pelos altíssimos níveis de mortes no trânsito (mais de 50.000 em 1990). Mas um expressivo número de homicídios é resultado de ações sistemáticas de grupos organizados (contra grupos preferenciais), que até há pouco tiveram garantida a impunidade para suas ações. Desde 1988 são inúmeros os registros de assassinatos e massacres de trabalhadores rurais nas áreas de conflito rural como a Amazônia, sul do Pará, Bahia, visando a expulsão de posseiros, sem que na maior parte dos casos tenham havido ações judiciais. Esses homicídios seletivos

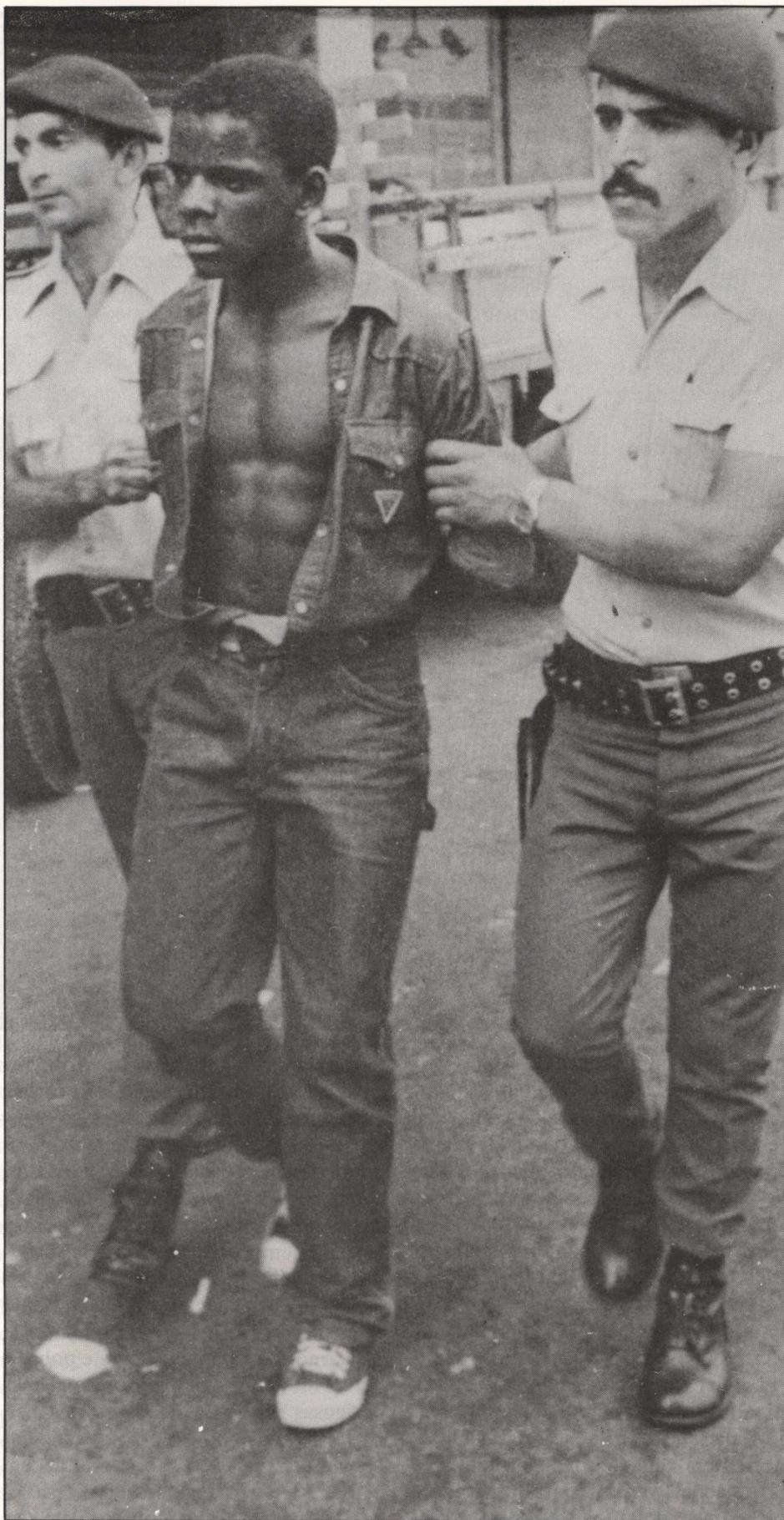


Foto: Informar

também são praticados contra advogados de trabalhadores rurais, sacerdotes e religiosos, assessores que trabalham em apoio a sindicatos e associações rurais. Também nesses casos o aparelho policial é muito lento e raramente consegue prender os criminosos. Entre os 1586 assassinatos de trabalhadores rurais, índios, advogados, religiosos, sacerdotes e outros profissionais ligados a conflitos de terra entre 1964 e 1989, somente foram abertos 17 processos (nove absolvições e oito condenações).

Na periferia das grandes cidades, milhares de brasileiros pobres e miseráveis, adultos e crianças ou adolescentes são sistematicamente mortos, em assassinatos e massacres. Muitas dessas mortes têm como pretexto limpar as comunidades de delinqüentes. Bandos criminosos matam como castigo a antigos membros ou executam rivais. Ao lado dessas mortes sistemáticas há uma prática rotineira de execuções que articula vários elementos dessas mortes: são os linchamentos. O motivo aparente é o desespero da população, em face da ineficiência da justiça. Na realidade, sob a espontaneidade dos linchamentos há uma estrutura dissimulada onde sempre atuam figuras de autoridade: um fazendeiro ou seu preposto, comerciantes, funcionários públicos, policiais, que de certa maneira organizam a multidão para invadir delegacias de polícia ou prisões.

Em seu conjunto essas mortes têm um sentido de "pedagogia do medo" que procura enquadrar e submeter a população pelo terror. Para alcançar esse objetivo há uma cumplicidade efetiva entre os cidadãos particulares e funcionários do estado, policiais militares ou civis. Entre esses instigadores particulares estão os grandes proprietários, seus empregados, os grupos de extermínio, os esquadrões da morte, os justiceiros. Na cidade sua atuação frequentemente tem grande legitimidade nas comunidades pobres e até mesmo nas classes médias, que vêem com grande tolerância os assassinatos de criminosos ou suspeitos.

Em menos de uma década os conflitos entre a polícia militar e os civis (supostamente delinqüentes) na cidade de São Paulo provocaram a morte de

3.563 civis e 359 policiais. Durante o ano de 1991, até o mês de dezembro os policiais militares de São Paulo mataram 1018 cidadãos, a taxa mais alta de morte sem conflitos com a polícia entre todos os países com organização democrática. Apesar desses números, os principais contingentes atingidos demonstram pouca capacidade de protesto contra essas mortes que se caracterizam, em sua maioria, como execuções extra-legais toleradas pelo poder público.

## ÁREAS DE TERROR E PENA DE MORTE

O Sistema democrático, em uma sociedade com tradições culturais tão autoritárias, não elimina automaticamente as interações violentas na sociedade, nem as práticas ilegais dos aparelhos estatais. Especialmente porque esses aparelhos não são estruturas neutras, mas correspondem à ilegalidade das práticas generalizadas numa sociedade desigual e hierarquizada onde a regra é o arbítrio. Em todos os estados do Brasil a polícia civil emprega a tortura na investigação dos crimes contra a propriedade: todos os suspeitos pobres que não disponham de recursos para um arranjo, passam sistematicamente pelo pau-de-arara, o afogamento e os choques elétricos - apesar da tortura ter sido criminalizada na Constituição de 1988. Ainda que a democracia seja a forma de governo, continuam implantadas "áreas de terror", mantidas e reproduzidas contra grupos específicos de cidadãos.

Diante desse quadro de originalidade e violência, a proposta de introdução da pena de morte é um instrumento a mais para a manutenção dessas "áreas de terror" em relação aos grandes contingentes da população sem meios econômicos, sem acesso à educação, à cultura e, numa palavra, desprovidos de poder. Nesse quadro deve ser situada toda a argumentação contra a pena de morte, assumindo sua introdução o caráter de perversa inutilidade para controlar o crime.

A pena de morte não é mais eficiente

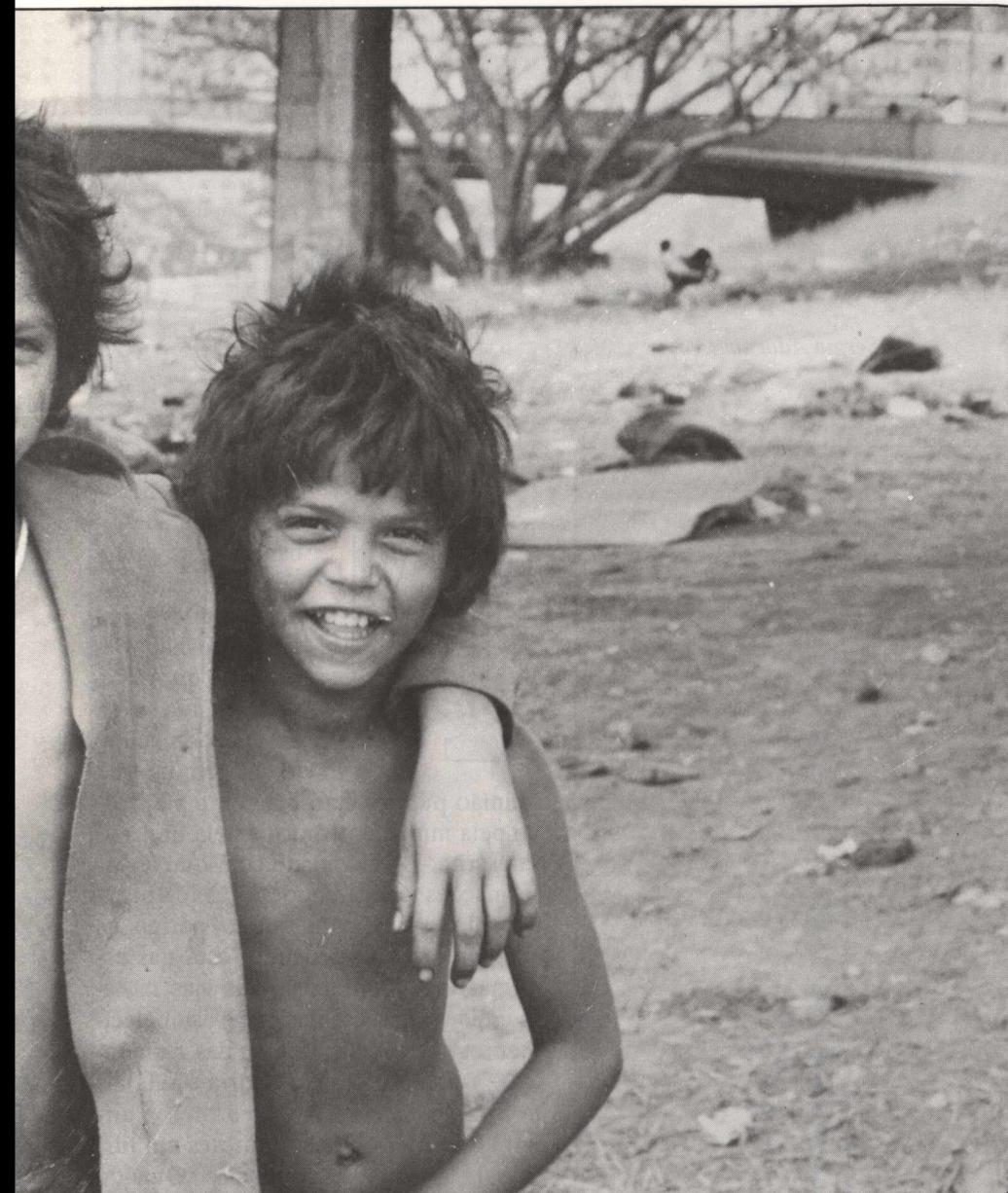


Foto: Arquivo CEM

te em dissuadir a prática de crimes violentos do que as longas penas. Na verdade, nos EUA, os estados com pena de morte têm quase o dobro das taxas de homicídios daqueles que não têm. No Brasil, o grande número de execuções extra-legais de criminosos e suspeitos não tem tido nenhum efeito sobre a criminalidade. Nada indica que a instauração da pena de morte possa diminuir aqui a taxa de criminalidade. Mesmo que os dados estatísticos quanto à relação entre pena de morte e criminalidade sejam limitados, está comprovada que a presença da pena de morte tem um efeito de brutalização nas relações sociais, contribuindo para que crimes violentos, como o homicí-

dios, sejam estimulados ao invés de dissuadidos. Essa brutalização reforçaria a desumanização que já caracteriza as relações da sociedade brasileira com os criminosos e suspeitos, considerados como bestas selvagens a serem abatidas, ao arrepio de qualquer provimento legal. A pena de morte não viria substituir mas subsidiar essas práticas.

Numa sociedade tão desigual como a brasileira, em termos de renda e de raça, onde a população negra e pobre é percebida como compondo as "classes perigosas", capazes de cometer crimes, os negros e os pobres serão os candidatos naturais à execução. Levando em conta os poucos recursos de defesa legal dos negros e dos pobres, além das



dramáticas limitações do judiciário na maioria do país (especialmente naqueles estados do Norte e Nordeste onde o arbítrio é maior), os discriminados terão maior probabilidade de serem executados, inocentes ou culpados.

Diante dessas extraordinárias carências da sociedade brasileira e do altíssimo nível de violência endêmica, sistêmica, a existência da pena de morte desvia recursos que poderiam beneficiar diretamente a população, por exemplo, em políticas de controle do crime, como aumento da força policial, tratamento de consumidores de drogas e serviços de doença mental que poderiam salvar vidas e poupar recursos do Estado. Os processos de pena de morte

são muito dispendiosos, tornando mais cara a pena de morte que até mesmo a prisão perpétua.

Enfim, levando em conta o estado de violência no Brasil, além de não contribuir para diminuir a violência, a penade morteiria agravar a situação. E, contraditoriamente, aqueles contingentes da população que ainda continuam demonstrando apoio à proposta serão aqueles que serão atingidos pelo cada-falso, cadeira elétrica, gás ou injeção de veneno: os sem poder no Brasil. Esse paradoxal apoio é a última manifestação da extraordinária longevidade da cultura autoritária no Brasil, que faz com que os torturados subscrevam as propostas de seus próprios torturado-

res, como os escravos que beijavam respeitosamente as mãos de seus senhores (e algozes).

Para que essa doce submissão começasse a ser rompida, os senhores congressistas, representantes do povo, dos torturados, dos assassinados, deveriam ser compelidos, pela força dos argumentos aqui apresentados, a rechaçarem de vez esse instrumento de terror, a pena de morte. Derrubando a proposta demagógica ainda em exame na comissão de constituição e justiça da Câmara dos Deputados e ratificando de vez o Pacto de San José da Costa Rica, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos de 1969, impossibilitariam a introdução futura da pena de morte. Se quiserem proteger de fato seus eleitores pobres, devem lutar contra a violência, aprofundar a democracia e fortalecer o estado de direito.

---

*\* Paulo Sérgio Pinheiro é Professor Associado de Ciência Política na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, Professor Visitante no Centro de Estudos de Direitos Humanos em Columbia University, New York, EUA, e diretor do Núcleo de Estudos da Violência USP.*

---

## NOTAS

(1) "As idéias desenvolvidas nesse artigo se fundam em reflexões que vinha desenvolvendo no último ano, apresentadas em um texto em vias de publicação "Democracia, Direitos e Desenvolvimento Econômico e Social: obstáculos e resistências. O Caso do Brasil" apresentado no Seminário Latinoamericano "Derechos Humanos, Democracia, Desarrollo Economico y Social", Santiago do Chile, 10-13/12/1991, organizado pelo Centro de Direitos Humanos da ONU, com o governo do Chile. Quanto aos dados sobre criminalidade violenta, devo a Sérgio Adorno, "A Criminalidade Urbana Violenta no Brasil. O Ponto de Vista dos Cientistas Sociais", Segunda Conferência sobre a Segurança, as Drogas e a Prevenção da Criminalidade no Meio Urbano, Grupo Europeu da Pesquisa sobre as Normatividades, GERN, Paris, 30-31/5/1991; e aos dados fornecidos por Adorno e Myriam Mesquita, do Núcleo de Estudos da Violência, USP, aos quais sou muito grato."